



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
VEREADOR ADIR PAIVA DA SILVA

O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, vêm apresentar aos dignos pares para a devida deliberação o seguinte Projeto de Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 2739/2006

PROJETO DE LEI N° 196/2006

DATA 14/12/2006

Edm

“DENOMINAÇÃO DE RUA BOA VISTA, EM
NOVA ALMEIDA”.

Art 1º - Fica denominada **Rua Boa Vista**, a rua conhecida popularmente pelo nome de rua Boa Vista, localizada no Morro São João Batista, distrito de Nova Almeida neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, “Flodoaldo Borges Miguel” em 13 de dezembro de 2006.

VANDERSON ALONSO LEITE
Vereador PL

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 2739/2006

DATA 14 | 12 | 2006

AO Sr. Presidente
em 14-12-2006

[Assinatura]

[Assinatura]
Eldo Carlos Pimentel
Unidade de Protocolo e
Arquivo Geral
Mat 65

A Divisão Legislativa,

Para conhecimento do parecer em anexo e
posterior encaminhamento legal.
Atenciosamente.

Em 13.06.07.

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROCOLO

PROCESSO N.º: 1157/2007

DATA 26 10 4 2007

Stéfani C. Zanetelli



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Ofício nº 06/2007.

Ref. Projeto de Lei nº 196/2006.

Prezada Senhora,

Venho, através deste, oportunamente, representando a Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, expor e solicitar a Vossa Excelência o seguinte:

Foi encaminhado aos gabinetes dos nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis o Comunicado nº 01/2007, desta Comissão, solicitando que nos projetos de lei que alterem a denominação ou criem denominação de próprios, vias e logradouros municipais, que seja anexada aos autos do processo a manifestação da comunidade, através de ata de assembléia das associações de moradores ou abaixo assinado da comunidade local, acerca do nome a ser adotado.

Diante do exposto, solicitamos o documento acima mencionado para que esta Comissão possa emitir parecer favorável ao Projeto de Lei nº 032/2007.

Na certeza de que terei o pedido apreciado e atendido, desde já agradeço a atenção dispensada. No ensejo, apresento os meus protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.


Alessandra Nubia Costa Rodrigues

Assessora da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final

À Ilma. Sra. Simone Delevedove
Divisão Legislativa
Câmara Municipal da Serra

Ofício não
atendido.
Em 13/08/07
A. N. Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 196/2006

DENOMINAÇÃO DE RUA.

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Vanderson Alonso Leite, tem como objetivo denominar como Rua “Boa Vista” a rua conhecida por essa denominação, localizada no Morro São João Batista, distrito de Nova Almeida, neste município.

Conforme estabelece o artigo 65 do Regimento Interno, é competência desta Comissão manifestar-se quando ao mérito do presente Projeto.

É o breve relatório 



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei tem como objetivo denominar como Rua “Boa Vista” a rua conhecida por essa denominação, localizada no Morro São João Batista, distrito de Nova Almeida, neste município.

Há que se destacar, primeiramente, que a competência para denominação de próprios, vias e logradouros municipais é conferida ao Prefeito e aos Vereadores conforme os artigos 73 e 99, XXXVIII da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

“Art. 73 - Compete ao Prefeito, concorrentemente com a Câmara Municipal, dar denominação a Próprios Municipais e logradouros Públicos.”

*“Art. 99 - Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito:
XXXVIII - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos.”*

Por outro lado, o artigo 30 da Lei Orgânica Municipal afirma que:

*“Art. 30 – Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local.”*



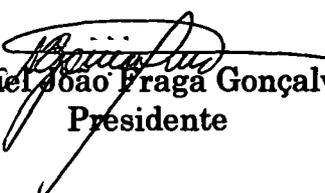
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Diante desse dispositivo, se observa que a denominação pretendida pelo projeto de lei em análise não trata de assunto de interesse público local, visto que não existe nos autos do projeto de lei em epígrafe qualquer manifestação da comunidade local definindo o respectivo nome, seja através de abaixo assinado, seja através de ata de assembléia da associação de moradores.

Diante do exposto, por vislumbrarmos ausência de interesse público na medida proposta, opinamos pela sua **REJEIÇÃO**.

É o parecer, sob censura.

Palácio "Judith Leão Castelo Ribeiro", aos 13 de junho de 2007.


Miguel João Fraga Gonçalves
Presidente


Antonio Borja do INSS
Relator

João de Deus Correa
Membro



PROJETO DE LEI

Número: 0196/06 **Data:** 14/12/2006 **Processo:** 2739/2006
Assunto: DENOMINAÇÃO DE RUA BOA VISTA, EM NOVA ALMEIDA

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROTOCOLO Nº 2739/07	14/12/2007	MESA DIRETORA.	
MESA DIRETORA	14/12/2007	DIVISÃO LEGISLATIVA, PARA PROVIDÊNCIAS.	
DIVISÃO LEGISLATIVA.	14/12/2007	PROCESSO NA INTEGRA NO SISTEMA DE APOIO AO VEREADOR - SIAVE E AO SISCAM.	
DIVISÃO LEGISLATIVA	14/12/2007	ASSESSORIA JURIDICA PARA ANÁLISE PRELIMINAR.	
ASSESSORIA JURIDICA	14/12/2007	ANÁLISE PRELIMINAR EM ANEXO.	
DIVISÃO LEGISLATIVA.	14/12/2007	SECRETARIA DA MESA	
SECRETARIA DA MESA.	14/12/2007	MATÉRIA A SER INCLUIDA NO EXPEDIENTE DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA	
EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18/12	18/12/2007	SECRETARIA DA MESA	
ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL PARA EMITIR PARECER.	18/12/2007	COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO OFICIAL	
PRESIDENTE INDICA O VEREADOR ANTONIO FERNANDES DE AQUINO, PARA RELATAR O PROJETO E EMITIR PARECER FUNDAMENTADO.	13/06/2007	APÓS PARECER CONTRÁRIO DA ASSESSORIA JURIDICA PRESIDENTE ACATA PARA SI O RELATO, OPNANDO PELA REJEIÇÃO DO PROJETO	
PL ARQUIVADO	18/06/2007		